



VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS

DE 01 A 03 DE ABRIL DE 2019

PRÉ-CONFERÊNCIAS DISTRITAIS

DE 11 A 21 DE MARÇO DE 2019

REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DISTRITAIS

**Aprovado em
08 de Fevereiro de 2019.
Alterado em 14 de março de 2019.**

MANAUS – AM

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	03
DOS OBJETIVOS	03
CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO E DO TEMA	03
SEÇÃO I - DA REALIZAÇÃO	03
SEÇÃO II - DO TEMA	04
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES	04
SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO	04
SEÇÃO II - ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ORGANIZADOR E EXECUTIVO	05
SEÇÃO III - ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES DE COMISSÕES ESPECÍFICAS	05
CAPÍTULO IV - DOS PARTICIPANTES	08
SEÇÃO I - PARTICIPANTES DA PRÉ-CONFERÊNCIA	08
SEÇÃO II - PARTICIPANTES DA VIII COMUS	09
CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO	10
SEÇÃO I - NAS PRÉ-CONFERÊNCIAS	10
SEÇÃO II - NA VIII COMUS	10
CAPÍTULO VI - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS	11
SEÇÃO I - NAS PRÉ-CONFERÊNCIAS	11
SEÇÃO II - NA VIII COMUS	11
CAPÍTULO VII - METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO	11
SEÇÃO I - GRUPOS DE TRABALHO NAS PRÉ-CONFERÊNCIAS	11
SEÇÃO II - GRUPOS DE TRABALHOS NA VIII COMUS	12
CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL	13
SEÇÃO I - PLENÁRIA FINAL DA PRÉ-CONFERÊNCIA	13
SEÇÃO II - PLENÁRIA FINAL DA VIII COMUS	14
Sub-Seção I - Das Discussões	15
Sub-Seção II - Da Votação Diretrizes e Propostas	15
Sub-Seção III - Da Votação das Moções	16
Sub-Seção IV - Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual	16
CAPÍTULO IX - RELATÓRIO FINAL	17
SEÇÃO I - RELATÓRIO FINAL DA PRÉ-CONFERÊNCIA	17
SEÇÃO II - RELATÓRIO FINAL DA VIII COMUS	17
CAPÍTULO X - DOS RECURSOS FINANCEIROS	18
CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO ÚNICO	19

REGIMENTO INTERNO DA VIII COMUS

REGIMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DISTRITAIS, APROVADO NA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERADO PELO COMITÊ ORGANIZADOR E EXECUTIVO DA VIII COMUS EM 14 DE MARÇO DE 2019. APROVADO “AD REFERENDUM” NA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CMS/MAO, REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2019 E HOMOLOGADO NA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, REALIZADA EM DIA 27 DE MARÇO DE 2019.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus – VIII COMUS, Etapa da 16ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal nº. 4.306 de 18 de fevereiro de 2019, têm por objetivos:

I. debater o tema da Conferência, com o enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde-SUS;

II. pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III. mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade de Manaus acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

IV. aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de base, os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado em especial as que incidem sobre o setor saúde;

V. impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

VI. avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

VII. definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde de Manaus, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

VIII. fortalecer o Controle Social em Manaus e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus;

IX. eleger delegados para a Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO E DO TEMA

Seção I Da Realização

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Saúde será realizada em Manaus, no período de 01 a 03 de Abril de 2019, na qual serão debatidos o Tema central e os

Eixos Temáticos, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

Art. 3º. A VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus será precedida de quatro Pré-Conferências.

§ 1º. O período de realização das Pré-Conferências será de 11 a 21 de Março de 2019, realizada em 4 (quatro) etapas. Nos dias 11 e 12 de março no Distrito de Saúde Norte; nos dias 13 e 14 de março no Distrito de Saúde Sul; nos dias 18 e 19 no Distrito de Saúde Leste e nos dias 20 e 21 de março de 2019 no Distrito de Saúde Oeste e Rural.

§ 2º. A não realização de uma ou mais Pré-Conferências não constituirá impedimento para a realização da VIII COMUS.

§ 3º. A realização da VIII COMUS será de responsabilidade do governo municipal, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

Seção II Do Tema

Art. 4º. Nos termos deste Regimento o tema central da VIII COMUS será: “DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”, com os seguintes Eixos Temáticos:

- I. Saúde como direito;
- II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Seção I Da Organização

Art. 5º. A VIII COMUS contará com um Comitê Organizador e Executivo, designado pelo Conselho Municipal de Saúde de Manaus, para o planejamento da organização geral e coordenações específicas para o desenvolvimento e execução de suas atividades, conforme discriminado abaixo:

- I. Presidente de Honra;
- II. Coordenação Geral;
- III. Coordenação da Secretaria Geral e Registro;
- IV. Coordenação da Comissão de Infraestrutura;
- V. Coordenação da Comissão de Programação;
- VI. Coordenação da Comissão de Comunicação;
- VII. Coordenação da Comissão de Informação, Articulação e Mobilização;
- VIII. Coordenação da Comissão de Relatoria Geral;

§ 1º. O Presidente de Honra será o Secretário Municipal de Saúde;

§ 2º. A função de Coordenador Geral da VIII COMUS será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, com o auxílio de 3 (três) Coordenadores Adjuntos.

§ 3º. Para a Comissão de Secretaria Geral e Registro, haverá 1 (um) Secretário Geral e um Secretário Adjunto que corresponderá à função de Coordenador.

§ 4º. Para cada Coordenação de Comissão específica haverá 1 (um) Coordenador Geral e 1 (um) Coordenador Adjunto.

§ 5º. O Comitê Organizador e Executivo será composto por Conselheiros Municipais de Saúde e servidores da Secretária Municipal de Saúde, que podem exercer as funções da Coordenação Geral, Adjunta ou de Membros.

§ 6º. Os Coordenadores Gerais e Adjuntos formam o Comitê Organizador, que decidirão sobre questões estratégicas da VIII COMUS.

§ 7º. Os Coordenadores Gerais serão substituídos, em seus impedimentos eventuais, pelos Coordenadores Adjuntos.

Seção II

Atribuições do Comitê Organizador e Executivo

Art. 6º. O Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS tem as seguintes atribuições:

- I. convocar e presidir as reuniões preparatórias para a VIII COMUS;
- II. ser responsável pelo planejamento, coordenação e execução dos trabalhos;
- III. elaborar listagem paritária de representantes dos gestores ou de governo, prestadores de serviços e de usuários, para indicar representantes, na condição de Delegados e Convidados, conforme quantitativo definido no Regimento;
- IV. discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes à VIII COMUS, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde, quando necessário;
- V. encaminhar a realização da VIII COMUS, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
- VI. estabelecer os critérios para participação e a definição dos convidados;
- VII. definir, acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento da VIII COMUS;
- VIII. apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da VIII COMUS;
- IX. encaminhar o Relatório Final resumido da VIII COMUS ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 19 de abril de 2019;
- X. discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a VIII COMUS e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Conselho Municipal de Saúde, quando necessário.

Parágrafo único. Cabe ao Comitê Organizador realizar o julgamento dos recursos relativos ao Credenciamento de Delegados e outras questões de planejamento, para dar agilidade ao processo decisório, quando necessário.

Seção III

Atribuições das Coordenações de Comissões Específicas

Art. 7º. À Coordenação de Secretaria Geral e Registro cabe:

- I. instalar a Comissão de Secretaria Geral e Registro;
- II. convocar e participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- III. expedir ofícios, comunicações e avisos do Comitê Organizador;

- IV. dar apoio administrativo e logístico a realização das Pré-Conferências;
- V. definir com o Comitê Organizador a lista de convidados;
- VI. definir cronograma para inscrição de participantes, delegados com direito à voz e voto e convidados com direito à voz;
- VII. expedir ofícios e convites ao público alvo, aos convidados e autoridades;
- VIII. receber e controlar inscrições de Delegados e Convidados;
- IX. compilar material didático necessário à realização da VIII COMUS;
- X. montar pastas e distribuir material;
- XI. instalar Secretaria Geral e Registro no dia do evento, em local apropriado;
- XII. receber e credenciar Delegados e Convidados;
- XIII. coordenar a recepção dos participantes nos dias do evento;
- XIV. controlar frequência dos participantes, através de crachás de identificação;
- XV. dar apoio logístico aos Grupos de Trabalho;
- XVI. controlar as inscrições para os Grupos de Trabalho;
- XVII. providenciar a expedição dos certificados e declarações ou atestados;
- XVIII. reunir os documentos no arquivo geral da VIII COMUS;
- XIX. contribuir com o Relatório Final.

Art. 8º. À Coordenação de Relatoria Geral cabe:

- I. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- II. coordenar o processo metodológico da Conferência e dos Trabalhos de Grupo, em conjunto com a Coordenação de Programação;
- III. coordenar o trabalho dos relatores e dos facilitadores durante os Trabalhos de Grupo nas Pré-Conferências e na Conferência Municipal;
- IV. consolidar as propostas apresentadas nos Relatórios das Pré-Conferências, juntamente com a Comissão de Programação e da Comissão de Informação, Articulação e Mobilização, encaminhando ao Comitê Organizador;
- V. coordenar o processo de trabalho dos relatores da Plenária Final;
- VI. organizar a elaboração das Moções, aprovadas na Plenária Final, para o Relatório Final da VIII COMUS;
- VII. coordenar a elaboração e consolidação dos Relatórios Resumido e Final da VIII COMUS elencando, de maneira distinta as questões municipais, estaduais e nacional;

Art. 9º. À Comissão de Comunicação cabe:

- I. divulgar a VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus, assim como as Pré-Conferências Distritais na mídia e junto às comunidades do município;
- II. propor modelo de logomarca, slogan, cartazes, folders, lâminas, banners e outros instrumentos de divulgação;
- III. elaborar e acompanhar a impressão gráfica de cartazes, folders, lâminas, banners, certificados, crachás e camisas;
- IV. providenciar cobertura jornalística para VIII COMUS na imprensa escrita, falada e televisionada;
- V. atender profissionais de imprensa (rádios, tvs, jornais e internet) no repasse das informações e desenvolvimento das palestras e atividades durante a VIII COMUS;
- VI. produzir Boletins de Notícias da VIII COMUS, juntamente com as Coordenações de Secretaria Geral e Registro e de Programação;
- VII. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- VIII. cumprir cronograma de reuniões;
- IX. contribuir com o Relatório Final.

Art. 10. À Comissão de Informação, Articulação e Mobilização cabe:

- I. providenciar locais para a realização das Pré-Conferências em conjunto com a Comissão de Infraestrutura;
- II. divulgar a VIII COMUS nas Pré-Conferências aos 05 (cinco) Distritos de Saúde, através de distribuições de cartazes e folders;
- III. convocar e participar das reuniões com as lideranças dos trabalhadores, gestores e comunitárias dos Distritos de Saúde;
- IV. expedir ofícios e convites ao público alvo, em conjunto com a Secretaria Geral e Registro;
- V. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- VI. definir com o Comitê Organizador e Executivo a lista de convidados;
- VII. montar pastas e distribuir material para as Pré-Conferências;
- VIII. receber delegados e convidados representantes dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores;
- IX. recepcionar os participantes nos dias das Pré-Conferências;
- X. cumprir cronograma de reuniões;
- XI. contribuir com o Relatório Final.

Art. 11. À Coordenação de Infraestrutura cabe:

- I. propor condições de infraestrutura necessárias à realização das Pré-Conferências e da VIII COMUS, referentes aos locais, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- II. definir os locais dos eventos que possuam acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III. avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VIII COMUS;
- IV. acompanhar a execução dos processos;
- V. colaborar na elaboração dos projetos básicos para aquisição de materiais e contratação dos serviços necessários ao evento;
- VI. dar apoio logístico aos Grupos de Trabalho;
- VII. participar das reuniões do Comitê Organizador e Executivo;
- VIII. contribuir com o Relatório Final.

Art. 12. À Coordenação de Programação cabe:

- I. definir a programação das Pré-Conferências, em conjunto com os Distritos de Saúde, a Comissão de Comunicação, Comissão de Informação, Articulação e Mobilização e a Comissão de Relatoria;
- II. definir a forma de apresentação da temática da VIII COMUS, de acordo com as propostas do Conselho Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde;
- III. identificar e convidar expositores;
- IV. elaborar e normatizar a programação técnico-científica;
- V. elaborar ementas que orientarão as apresentações dos expositores nos painéis centrais;
- VI. elaborar normas de funcionamento das mesas, bem como indicar os Coordenadores e Secretários;
- VII. definir metodologia para os Trabalhos de Grupos, em conjunto com a Comissão de Relatoria;
- VIII. propor critérios para a Plenária Final com o Comitê Executivo;
- IX. definir salas temáticas para os Trabalhos de Grupo;

- X. dar apoio logístico aos Grupos de Trabalho;
- XI. contribuir com o Relatório Final.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art.13. Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários em todas as etapas da VIII COMUS será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

§ 1º. Nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição da representação dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos gestores e prestadores de serviço será da seguinte forma:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores de saúde;
- III. 25% dos participantes serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 2º. Os representantes de usuários não poderão exercer cargo público na área da saúde municipal, estadual e/ou federal e nem ter vínculo empregatício com os prestadores de serviços privados e/ou contratados pelo SUS.

Seção I Participantes da Pré-Conferência

Art. 14. Participarão das Pré-Conferências representantes dos governos federal, estadual e municipal, representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde, dos gestores, prestadores de serviços de saúde e de outras entidades e/ou instituições, no âmbito de cada Distrito de Saúde, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde com maior qualidade de vida para todos.

Art. 15. Os participantes das Pré-Conferências serão em número de **800 (oitocentos)**, distribuídos em duas categorias:

- I. **720 (setecentos e vinte)** participantes, com direito à voz e voto;
- II. **80 (oitenta)** Membros da Comissão Organizadora e convidados com direito à voz.

§ 1º. A distribuição dos participantes, convidados e comissão organizadora, por etapa distrital será em conformidade com o Anexo Único deste regimento.

§ 2º. Cada pessoa poderá inscrever-se como Participante em apenas uma Pré-Conferência.

Art. 16. Nas Pré-Conferências, a Comissão de Informação, Articulação e Mobilização solicitará que cada Distrito de Saúde, com o apoio dos Conselheiros Zonais, realize a mobilização e inscrição dos participantes dos segmentos de Trabalhador, de Gestor e dos usuários, nos termos do Artigo 13, § 1º, deste Regimento, no período de 13 a 22 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Os participantes das Pré-Conferências, com deficiência ou restrição de mobilidade, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou restrição de mobilidade para que possam ser providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Seção II

Participantes da VIII COMUS

Art. 17. Participarão da VIII COMUS representantes dos governos federal, estadual e municipal, representantes de trabalhadores de saúde, dos prestadores de serviços e dos usuários do SUS, com vistas ao fortalecimento da atenção à saúde com maior qualidade de vida para todos os brasileiros.

Art. 18. Os participantes da VIII COMUS serão em número de **500 (quinhentos)** e distribuir-se-ão em 3 (três) categorias:

I. **400 (quatrocentos)** delegados, com direito à voz e voto;

II. **60 (sessenta)** convidados, com direito à voz;

III. **40 (quarenta)** membros do Comitê Organizador e Executivo, com direito à voz; salvos os Conselheiros Municipais de Saúde que são Delegados natos.

§ 1º. Os Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, são Delegados Natos.

§ 2º. Poderão participar da VIII COMUS todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam no local, na condição de “participantes livres”, para as quais não serão concedidos direito à voz e voto e nem assegurada a alimentação.

Art. 19. Os demais Delegados que participarão da VIII COMUS serão eleitos nas Pré-Conferências, sob a coordenação do Comitê Organizador e Executivo, obedecendo ao Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

Art. 20. Na VIII COMUS serão **400 (quatrocentos)** Delegados, assim distribuídos:

I. **64 (sessenta e quatro)** Conselheiros Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes, Delegados Natos para participarem da VIII COMUS;

II. **336 (trezentos e trinta e seis)** eleitos nas Pré-Conferências Distritais, distribuídos pelo critério populacional, sendo:

a) **92 (noventa e dois)** Delegados da Pré-Conferência do Norte;

b) **84 (oitenta e quatro)** Delegados da Pré-Conferência do Leste;

c) **80 (oitenta)** Delegados da Pré-Conferência do Sul.

d) **80 (oitenta)** Delegados da Pré-Conferência do Oeste/Rural, sendo 76 (setenta e seis) do Oeste e 04 (quatro) do Rural;

Art. 21. Serão convidadas 40 (quarenta) pessoas para a VIII COMUS, dentre representantes de órgãos, entidades civis, instituições municipais, estaduais e federais, personalidades estaduais e municipais, com atuação de relevância na área de saúde, setores afins e Delegados suplentes eleitos nas Pré-Conferências.

§ 1º. Os Delegados suplentes eleitos nas Pré-Conferências serão inscritos na condição de Convidados para a VIII COMUS, podendo ser convocados a assumir a condição de Delegados na ausência dos titulares, no final do primeiro dia do Evento.

§ 2º. Nos casos de vacância de conselheiros natos, assumirão prioritariamente os Delegados suplentes mais votados por segmento, obedecendo ao Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

§ 3º. No caso de empate no número de votos, o critério utilizado para a definição do substituto será a idade.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

Seção I Nas Pré-Conferências

Art. 22. A inscrição de participantes para as Pré-Conferências de Saúde, dar-se-á da seguinte forma:

I. Os Distritos de Saúde serão responsáveis por realizar as inscrições dos participantes, no período de 13 a 22 de fevereiro de 2019, de acordo com o Artigo 13, § 1º deste Regimento;

II. A Secretaria Geral e Registro da VIII COMUS deverá receber dos Distritos, as inscrições tabuladas em formulário digital, elaborado pela mesma, dos participantes distribuídos de acordo com o Anexo Único deste Regimento, até o dia 27 de Fevereiro de 2019.

Art. 23. O credenciamento dos participantes da Pré-Conferências de Saúde, dar-se-á da seguinte forma:

I. o credenciamento dos participantes das Pré-Conferências de Saúde será realizado no 1º dia do Evento, de acordo com a programação por Distrito;

II. o participante inscrito nas Pré-Conferências, que não comparecer até o horário de encerramento do credenciamento oficial, terá sua inscrição cancelada imediatamente, podendo ser inscrito no local, outro participante, até 1 (uma) hora após o encerramento do credenciamento oficial, de acordo com o Artigo 13, § 1º, deste Regimento;

III. a frequência será controlada em lista de assinatura, disponibilizada em locais pré-determinados pela Coordenação de Secretaria e Registro até 1 (uma) hora após o início dos trabalhos, bem como na participação nas plenárias;

IV. os participantes das Pré-Conferências, com deficiência ou restrição de mobilidade, deverão registrar na ficha de inscrição o tipo de deficiência ou restrição de mobilidade para que possam ser providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Seção II Na VIII COMUS

Art. 24. A inscrição de Delegados para VIII Conferência Municipal de Saúde Manaus dar-se-á da seguinte forma:

I. a Coordenação Geral da VIII COMUS deverá receber até o dia 26 de março de 2019, as indicações de participantes que deverão ser inscritos como Convidados e Delegados natos na VIII COMUS;

II. as inscrições dos Delegados titulares e suplentes eleitos nas Pré-Conferências devem ser efetivadas pela Secretaria Geral e Registro ao término de cada Pré-Conferência;

III. os Delegados suplentes, eleitos nas Pré-Conferências, serão inscritos na condição de Convidados, observado o artigo 20 deste Regimento.

Art. 25. O credenciamento dos participantes para VIII Conferência Municipal de Saúde dar-se-á da seguinte forma:

I. o credenciamento dos participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus será realizado no dia 01/04/2019 das 16h às 18h;

II. o Delegado titular que não comparecer até o horário de encerramento do credenciamento oficial, terá sua inscrição cancelada imediatamente, sendo credenciado o suplente, até 1 (uma) hora após o encerramento do credenciamento oficial, observado o Artigo 20 deste Regimento;

III. a frequência será controlada em lista de assinatura, disponibilizada em locais pré-determinados pela Coordenação de Secretaria Geral e Registro até 1 (uma) hora após o início dos trabalhos, bem como na participação nas plenárias.

CAPITULO VI DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Seção I Nas Pré-Conferências

Art. 26. Serão consideradas como instâncias deliberativas nas Pré-Conferências:

I. Grupos de Trabalho;

II. Plenária Final de Eleição de Delegados para a VIII COMUS.

Seção II Na VIII COMUS

Art. 27. Serão consideradas como instâncias deliberativas da VIII COMUS:

I. Grupos de Trabalho;

II. Plenária Final de Deliberação de Propostas; de Moções e de Eleição de Delegados para a Etapa Estadual.

CAPITULO VII METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Seção I Grupos de Trabalho nas Pré-Conferências

Art. 28. Os Grupos de Trabalho serão em número de 06 (seis), sendo que cada 02 (dois) Grupos discutirão o Tema Central e 1 (um) dos 3 (três) Eixos Temáticos.

§ 1º. Cada participante deverá escolher entre 1 (um) dos 3 (três) Eixos Temáticos que deseja participar, indicando-o na Ficha de Inscrição.

§ 2º. A confirmação da indicação ocorrerá no início dos Trabalhos em Grupo, e dependerá da disponibilidade de vagas no Grupo requerido, podendo a organização remanejar os inscritos afim de completar outros Grupos de Trabalho, preferencialmente de acordo com o Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

Art. 29. Os Grupos de Trabalho serão constituídos por um Coordenador escolhido pelo grupo, um Relator e um Facilitador indicados pela Coordenação de Relatoria e de Programação.

Art. 30. Ao Facilitador caberá o esclarecimento acerca da metodologia dos trabalhos, que deverão estar relacionados sempre com o Eixo Temático, garantindo o foco da discussão do tema proposto.

Art. 31. Ao Coordenador caberá coordenar os debates, controlar o uso do tempo e distribuir a palavra aos participantes. Seu papel é ser um mediador do grupo e garantir a participação de todos.

Art. 32. A duração dos Trabalhos dos Grupos será de 2 (duas) horas, sendo a primeira hora para discussão, elaboração e sistematização das propostas e a segunda hora para deliberação e classificação das propostas.

Art. 33. Cada Grupo de Trabalho deverá elaborar no máximo 10 (dez) propostas, que deverão ser discutidas e colocadas em votação no Grupo. O resultado final será encaminhado à Coordenação de Relatoria pelo Relator do Grupo.

§ 1º. As propostas que obtiverem o mínimo de 50% mais um de votos nos Grupos de Trabalho serão consideradas aprovadas e comporão o Relatório Final da Pré-Conferência.

§ 2º. Das propostas aprovadas, cada Grupo elegerá em seguida o máximo de 05 (cinco) propostas, as quais serão encaminhadas para apreciação da VIII COMUS.

Seção II

Grupos de Trabalhos na VIII COMUS

Art. 34. Os Grupos de Trabalho serão em número de 08 (oito), sendo que 02 (dois) debaterão o Tema Central e 06 (seis) os Eixos Temáticos, sendo 02 (dois) por Eixo Temático.

§ 1º. Cada participante, no ato do credenciamento, deverá indicar entre o Tema Central ou 1(um) dos 3 (três) Eixos Temáticos que deseja participar.

§ 2º. A confirmação do Tema/Eixo indicado, ocorrerá no início dos Trabalhos em Grupo e dependerá da disponibilidade de vagas no Tema/Eixo requerido, podendo a organização remanejar os inscritos, afim de completar os Grupos de Trabalho dos outros Eixos, obedecendo ao Artigo 13, § 1º, deste Regimento.

Art. 35. Os Grupos de Trabalho serão constituídos por 1 (um) Coordenador escolhido pelo grupo, 1 (um) Relator e 1 (um) Facilitador, indicados pela Coordenação de Relatoria e de Programação.

Art. 36. Ao Coordenador caberá coordenar os debates, controlar o uso do tempo e distribuir a palavra aos participantes. Seu papel é ser um mediador do Grupo e garantir a participação de todos.

Art. 37. Ao Facilitador caberá o esclarecimento acerca da metodologia dos trabalhos, que deverão estar relacionados sempre com o Eixo Temático, garantindo o foco da discussão do tema proposto.

Art. 38. Ao Relator caberá a elaboração do relatório a partir das deliberações do Grupo, e o encaminhará à Coordenação de Relatoria para a consolidação do Relatório Final e apresentação do mesmo, pelo Coordenador da Mesa, na Plenária Final.

Art. 39. A duração dos Trabalhos dos Grupos será de 4 (quatro) horas, sendo 2 (duas) horas para discussão, revisão e sistematização das propostas e 2 (duas) horas para apresentação, consenso e deliberação das propostas a serem apresentadas no Grupo.

Art. 40. Os Grupos de Trabalhos terão a responsabilidade de elaborar Diretrizes referentes ao Tema Central e Eixos Temáticos, bem como analisar, discutir, melhorar e votar as propostas oriundas das Pré-Conferências sendo:

I. 1 (uma) Diretriz por Grupo de Trabalho dentro do Tema/Eixo definido;

II. 12 (doze) propostas para cada grupo do Tema Central e 16 (dezesesseis) Propostas referentes aos Eixos Temáticos para cada grupo restante, totalizando 120 (cento e vinte) propostas a serem analisadas.

§ 1º. Para efeito da VIII COMUS, compreende-se Diretriz como o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo geral em apenas uma ou duas, de modo sintético. Embora possa conter números e ser fixada no tempo e no espaço, isto não é indispensável, pois esse detalhamento cabe aos objetivos e metas definidos nos planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política.

§ 2º. Para efeito da VIII COMUS, compreende-se Proposta como uma ação que deve ser realizada, detalhando algum aspecto da Diretriz a que se vincula. As propostas indicarão o que deverá ser feito, orientando a execução das ações. Indica um determinado aspecto de uma diretriz, dando-lhe um rumo que orientará a ação, podendo ser mais ou menos detalhada, aproximando-se de uma meta.

§ 3º. As propostas eleitas deverão ter o mínimo de 50% mais um de votos dos Delegados nos Grupos de Trabalho.

§ 4º. Cada Grupo elegerá o máximo de 05 (cinco) propostas, as quais serão encaminhadas para apreciação da Plenária Final da VIII COMUS.

§ 5º. Não serão acatadas propostas que não tenham sido discutidas e aprovadas nas Pré-Conferências, sendo apenas permitido aos Grupos de Trabalho discutir e realizar mudanças de redação desde que não alterem o objetivo das mesmas.

CAPITULO VIII DA PLENÁRIA FINAL

Seção I Plenária Final da Pré-Conferência

Art. 41. Nas sessões da Plenária Final, os trabalhos serão presididos por 1 (um) Coordenador, 2 (dois) membros da Coordenação de Relatoria e 1 (um) Secretário, definidos pelo Comitê Organizador e será dividida em duas sessões:

I. Na primeira sessão, a Coordenação da Mesa realizará a leitura das propostas aprovadas nos Grupos a serem encaminhadas para a VIII COMUS e que comporão o Relatório Final da Pré-Conferência;

II. Na segunda sessão será a Eleição de Delegados, titulares e suplentes, para a VIII COMUS, de acordo com o seguinte critério:

a) ter 100% da frequência na Pré-Conferência Distrital, computadas pela Secretaria Geral e Registro;

- b) para o segmento usuário: residir e domiciliar na área geográfica do Norte, Sul, Leste, Oeste e Rural;
- c) para o segmento trabalhador em saúde: trabalhar em um Estabelecimento Assistencial de Saúde do município, na respectiva área geográfica Norte, Sul, Leste, Oeste e Rural e Sedes Administrativas;
- d) para o segmento gestor: exercer uma função gerencial na estrutura organizacional do Distrito de Saúde onde atua.

Art. 42. A votação de Delegados para a Etapa Municipal obedecerá a seguinte ordem:

- I. proceder-se-á a apresentação dos candidatos por segmento;
- II. os candidatos poderão se auto indicar ou ser indicados por outro participante;
- III. após indicação dos participantes, os nomes apresentados serão colocados em votação;
- IV. a aprovação dos Delegados dar-se-á por maioria simples dos participantes presentes por segmento e aptos a votar;
- V. a eleição dos Delegados será feita através da apresentação do crachá.

Art. 43. Serão eleitos **336** (trezentos e trinta e seis) Delegados que estarão aptos a participar da VIII COMUS na condição de Delegados Municipais.

§ 1º. A eleição de Delegados obedecerá ao critério da paridade, assim distribuídos, 50% de usuários, 25% de trabalhadores e 25% de gestores, totalizando nas quatro etapas:

- I. **168 (cento e sessenta e oito)** Usuários do Sistema Único de Saúde;
- II. **84 (oitenta e quatro)** Trabalhadores de serviços de saúde;
- III. **84 (oitenta e quatro)** Gestores e/ou prestadores de serviços de saúde.

§ 2º. Serão eleitos Delegados Titulares aqueles que obtiverem o maior número de votos, considerando 3 (três) Delegados Suplentes os sequencialmente menos votados por segmento e por Distrito, conforme o Anexo Único deste Regimento.

§ 3º. Os 03 (três) Delegados Suplentes, eleitos nas Pré-Conferências, por segmento, substituirão os titulares na VIII COMUS, obedecendo ao Artigo 20 deste Regimento.

Seção II

Plenária Final da VIII COMUS

Art. 44. A Plenária Final, de caráter deliberativo, será dividida em 3 (três) sessões, as quais serão presididas por 1 (um) Coordenador e 1 (um) Secretário, definidos pelo Comitê Organizador.

- I. Na primeira sessão será a apreciação e votação das Diretrizes e Propostas da VIII COMUS;
- II. Na segunda sessão a apresentação e aprovação das Moções;
- III. Na terceira sessão a Eleição de Delegados para a Etapa Estadual.

Art. 45. Participarão da Primeira e da Segunda Sessão:

- I. os Delegados com direito à voz e voto que tenham 75% de frequência nos dias da Conferência;
- II. os convidados com direito à voz, obedecidos aos mesmos critérios do inciso anterior.

Art. 46. Na terceira sessão, somente participarão do processo de eleição para a Conferência Estadual, os Delegados com direito à voz e voto obedecidos os critérios do artigo anterior.

§ 1º. A Coordenação de Infraestrutura destinará locais de permanência específicos por segmento, para os Delegados e Convidados.

§ 2º. A Coordenação de Secretaria Geral e Registro computará a frequência dos Delegados nas Conferências, nos Trabalhos de Grupo e na Plenária Final, através de relação própria.

§ 3º. A frequência será computada a partir da Solenidade de Abertura da VIII COMUS no dia 01 de abril de 2019, até a Plenária Final do dia 03 de abril, totalizando 20 horas de trabalho.

Sub-Seção I Das Discussões

Art. 47. Quando uma proposição estiver em debate no Plenário, a palavra somente será concedida a quem se inscreveu junto à Secretaria da Mesa, em ordem cronológica das inscrições, com apresentação do crachá e terá um minuto para seu comentário.

Art. 48. A discussão de determinada matéria ou proposta poderá ser encerrada pela Coordenação da Mesa, após consulta ao Plenário, atendendo aos encaminhamentos indicados pelo Plenário e com a base no presente Regimento.

Art. 49. As questões de ordem terão prevalência sobre qualquer assunto, cabendo ao interessado 1 (um) minuto para o encaminhamento da proposição, que será imediatamente apreciada pela Mesa.

Sub-Seção II Da Votação das Diretrizes e Propostas

Art. 50. Em regime de votação não serão aceitas questões de ordem, de encaminhamentos ou esclarecimentos do Plenário.

Art. 51. A votação das Diretrizes e Propostas na Plenária Final será encaminhada da seguinte forma:

- I. leitura de 1(uma) Diretriz de cada 1 (um) dos 8 (oito) Grupos de Trabalho;
- II. leitura das 5 (cinco) propostas de cada 1 (um) dos 8 (oito) Grupos de Trabalho, totalizando 40 (quarenta), sendo 10 (dez) propostas por Tema/Eixo Temático;
- III. as solicitações de destaque deverão ser feitas através da apresentação do crachá, que serão identificados da seguinte forma:
 - a) Verde – Delegados;
 - b) Amarelo – Convidados.
- IV. os destaques poderão ser de supressão parcial ou total do texto;
- V. os destaques deverão ser apresentados à mesa Coordenadora dos trabalhos durante a leitura das propostas dos Grupos de Trabalho;
- VI. após apresentação dos destaques, as propostas serão discutidas e colocadas em votação; caso necessário, a coordenação da mesa poderá propor apresentação de uma defesa e uma negação do destaque para facilitar a votação, sendo concedido 01 (um) minuto para defesa e 01 (um) minuto para negação;

- VII. somente será computado o voto do delegado;
- VIII. se o destaque de supressão total vencer a votação, não será apreciado o destaque de supressão parcial;
- IX. em seguida serão votados cada um dos destaques de supressão parcial;
- X. não serão discutidos novos destaques para itens já aprovados;
- XI. as propostas que não forem destacadas e as que tiverem seus destaques de supressão parcial aprovados, comporão o Relatório Final da VIII COMUS;
- XII. Serão realizadas votações para a escolha de 01 (uma) Diretriz referente ao Tema Central, 1 (uma) Diretriz para cada 1(um) dos 3(três) Eixos Temáticos e 05 (cinco) propostas para cada Tema/Eixo Temático, totalizando 4(quatro) Diretrizes e 20(vinte) Propostas, que seguirão para apreciação da Conferência Estadual de Saúde do Amazonas.

§ 1º. Durante o período de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem.

§ 2º. Será facultado ao Delegado fazer declaração de voto, sendo concedido 1 (um) minuto para o pronunciamento.

Sub-Seção III Da Votação das Moções

Art. 52. As Moções deverão ser de âmbito municipal, estadual ou federal e referente a qualquer problema do interesse geral da saúde.

§ 1º. As Moções deverão ser apresentadas à Coordenação de Relatoria Geral, por delegado, em formulário próprio, fornecido por esta Coordenação até às 10h do dia 03 de abril de 2019, observando o seguinte:

- I. conter o nome, RG e assinatura do autor;
- II. cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 25% dos Delegados da Conferência, com nome e RG.

§ 2º. A Coordenação de Relatoria Geral organizará as Moções recebidas, facilitando a apresentação na Plenária Final.

§ 3º. O Coordenador da Mesa fará a apresentação das Moções colocando-as em votação.

§ 4º. A Moção será aprovada, por maioria simples de votos dos Delegados presentes, identificados através da apresentação do crachá da VIII COMUS.

Art. 53. Concluídas as apresentações das Moções, será encerrada a segunda sessão da Plenária Final da VIII COMUS.

Sub-Seção IV Da Eleição dos Delegados para Etapa Estadual

Art. 54. Serão eleitos na VIII COMUS **196 (cento e noventa e seis)** delegados, obedecendo ao critério de paridade estabelecido na Resolução CNS nº 453/2012, c/c Artigo 1º, § 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, assim distribuídos:

- I - **98 (noventa e oito)** usuários do Sistema Único de Saúde;
- II - **49 (quarenta e nove)** trabalhadores de serviços de saúde;
- III - **49 (quarenta e nove)** gestores e/ou prestadores de serviços de saúde;

Art. 55. Somente poderão candidatar-se à vaga de Delegados à Etapa Estadual, aqueles que obtiverem 75% de participação na VIII COMUS, comprovado pela frequência.

Art. 56. A votação de Delegados para a Etapa Estadual obedecerá à seguinte ordem:

- I. proceder-se-á a apresentação dos candidatos por segmento;
- II. os candidatos poderão se auto indicar ou ser indicados por outro Delegado;
- III. após indicação dos Delegados, os nomes apresentados serão colocados em votação;
- IV. a aprovação dos Delegados dar-se-á por maioria simples dos Delegados presentes por segmento e aptos a votar;
- V. a eleição dos Delegados será feita através da apresentação do crachá.

Parágrafo Único. Para cada segmento serão eleitos 03 (três) Delegados suplentes para à Etapa Estadual, que somente poderá assumir a titularidade na ausência do titular.

CAPÍTULO IX RELATÓRIO FINAL

Seção I Relatório Final da Pré-Conferência

Art. 57. As propostas aprovadas nas Pré-Conferências serão encaminhadas pela Comissão de Relatoria, através de Relatório ao Comitê Organizador, para discussão e deliberação de acordo com a metodologia da VIII COMUS aprovada neste Regimento até 3 (três) dias úteis após o término da respectiva Pré-Conferência.

SEÇÃO II RELATÓRIO FINAL DA VIII COMUS

Art. 58. A Coordenação de Relatoria tem a responsabilidade da elaboração do Relatório Final que será apreciado e votado pela Plenária Final da VIII COMUS.

§ 1º. O Relatório Final conterá as propostas aprovadas na Plenária Final, as Moções e o resultado da eleição dos Delegados à Etapa Estadual.

§ 2º. A elaboração do Relatório Final da VIII Conferência Municipal de Saúde de Manaus observará as orientações da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

§ 3º. A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Final resumido, devendo este documento expressar o resultado dos debates, conter as diretrizes municipais para formulação de políticas para o SUS, conter as diretrizes propostas para a etapa estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde, bem como conter o nome dos Delegados e seus respectivos suplentes para a Etapa Estadual, em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 59. As despesas com a organização geral para a realização de todas as etapas da VIII COMUS correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Serão conferidos certificados de participação na VIII COMUS aos Delegados, Convidados, Expositores e Integrantes do Comitê Organizador e Executivo, especificando a condição de participação na Conferência.

Art. 61. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS.

Art. 62. Para os efeitos administrativos e operacionais, este Regimento entra em vigor após a apreciação no Conselho Municipal de Saúde.

Regimento aprovado no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, em sua 1ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2019.

Alterado pelo Comitê Organizador e Executivo da VIII COMUS em 14 de março de 2019, aprovado “ad referendum” na 3ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do CMS/MAO, realizada em 15 de março de 2019 e homologado na 3ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, realizada em dia 27 de março de 2019.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES E DELEGADOS POR ZONA, ELEITOS NAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DE SAÚDE PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS – VIII COMUS										
ZONA	PARTICIPANTES		DELEGADOS ELEITOS (TITULARES E SUPLENTE)							
	MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA	PARTICIPANTES	USUÁRIO	USUÁRIO SUPLENTE	TRABALHADOR	TRABALHADOR SUPLENTE	GESTOR	GESTOR SUPLENTE	TOTAL DE DELEGADOS POR ZONA	TOTAL DE DELEGADOS SUPLENTE
NORTE	20	180	46	3	23	3	23	3	92	9
LESTE	20	180	42	3	21	3	21	3	84	9
SUL	20	180	40	3	20	3	20	3	80	9
OESTE	15	150	38	2	19	2	19	2	76	6
RURAL	05	30	2	1	1	1	1	1	4	3
TOTAL	80	720								
TOTAL DE PARTICIPANTES NAS PRÉ-CONFERÊNCIAS	800									
TOTAL GERAL DE DELEGADOS ELEITOS PARA A VIII COMUS			168	12	84	12	84	12	336	36